

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 9/2023

Sumário: Aprova a 1.ª atualização da tarifa de energia do setor elétrico a vigorar a partir de 1 de abril de 2023

Primeira atualização da Tarifa de Energia do Setor Elétrico a vigorar a partir de 1 de abril de 2023

As tarifas e preços de energia elétrica e outros serviços para 2023 foram aprovados, a 15 de dezembro de 2022, pela Diretiva n.º 3/2023, de 11 de janeiro.

O artigo 162.º do Regulamento Tarifário do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto, retificado pela declaração de retificação n.º 813/2021, de 16 de novembro, dispõe sobre as condições de fornecimento do Comercializador de Último Recurso (CUR) segundo um mecanismo pré-estabelecido de adequação tarifária aos custos de aquisição de energia elétrica monitorizados trimestralmente.

A atualização da tarifa de Energia é repercutida em todos os preços da energia ativa, discriminados por período horário, das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais em Portugal continental, da tarifa Social de Venda a Clientes Finais em Portugal continental, das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar no âmbito do fornecimento supletivo, e em todos os preços da energia ativa, discriminados por período horário, das tarifas de Venda a Clientes Finais, incluindo a tarifa social, e da tarifa de Energia e Comercialização da mobilidade elétrica, na Região Autónoma dos Açores (RAA) e na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Para o ano de 2023, a atualização da previsão do custo de aquisição do CUR aponta para um desvio de -73,04 EUR/MWh, face à previsão implícita nos preços da tarifa de Energia em vigor até março de 2023.

Da monitorização trimestral da adequação da tarifa de Energia, realizada pela ERSE e materializada no documento justificativo publicado na página de internet, resulta regulamentarmente a atualização da tarifa de Energia em 2023, em -5 EUR/MWh, a partir de 1 de abril.

Assim, considerando o exposto e o quadro global de aprovisionamento do CUR, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), 12.º e 31.º, n.º 2, alínea e) dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação vigente, do artigo 207.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e do artigo 162.º do Regulamento Tarifário, considerando os demais fundamentos e os parâmetros para a aprovação das tarifas e preços de energia elétrica e outros serviços para 2023 fixados pela Diretiva n.º 3/2023, de 11 de janeiro, delibera a aprovação da atualização dos preços de energia, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

A presente Diretiva aprova a primeira atualização dos preços fixados pela Diretiva n.º 3/2023, de 11 de janeiro:

- a) Tarifa de Energia;
- b) Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso;

- c) Tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelo comercializador de último recurso aos clientes no âmbito do fornecimento supletivo;
- d) Tarifa a aplicar pelo CUR aos comercializadores de último recurso a atuar exclusivamente em BT, no âmbito do fornecimento supletivo;
- e) Tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAA;
- f) Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA;
- g) Tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAM;
- h) Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAM;
- i) Tarifa social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis do comercializador de último recurso em Portugal continental;
- j) Tarifa social de Venda a Clientes Finais na RAA;
- k) Tarifa social de Venda a Clientes Finais na RAM.

CAPÍTULO II

Tarifas

Artigo 2.º

Tarifa de Energia

1 — Os preços da tarifa de Energia, aplicável no âmbito dos fornecimentos em BTN, são os seguintes:

ENERGIA			PREÇOS
Energia ativa			EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta		0,2547
	Horas cheias		0,2402
	Horas de vazio normal		0,2071
	Horas de super vazio		0,1850
Períodos II, III	Horas de ponta		0,2339
	Horas cheias		0,2285
	Horas de vazio normal		0,2016
	Horas de super vazio		0,1959

2 — Os preços da tarifa de Energia, aplicável no âmbito dos fornecimentos em BTN, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE ENERGIA									
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia ativa EUR/kWh							
		Períodos I e IV				Períodos II e III			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
BTN>	3	0,2910	0,2720	0,2233		0,2910	0,2720	0,2233	
BTN< tri-horárias	3	0,2908	0,2718	0,2234		0,2908	0,2718	0,2234	
BTN bi-horárias	2	0,2771		0,2234		0,2771		0,2234	
BTN simples	1	0,2581				0,2581			

Artigo 3.º

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso aplicáveis a clientes finais em BTN

Os preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos fornecimentos a clientes finais em BTN em Portugal continental são os seguintes:

a) Aplicáveis a fornecimentos em BTN > 20,7 KVA:

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (>20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
Tarifa de médias utilizações	Tarifa de médias utilizações	27,6	1,2414
		34,5	1,5443
		41,4	1,8472
	Tarifa de longas utilizações	27,6	2,2908
		34,5	2,8582
		41,4	3,4254
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa de médias utilizações	Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,2822
		Horas cheias	0,1541
		Horas de vazio	0,0895
	Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,2425
		Horas cheias	0,1448
		Horas de vazio	0,0885

b) Aplicáveis a fornecimentos em BTN ≤ 20,7 KVA e > 2,3 kVA:

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,1688
		4,6	0,2197
		5,75	0,2703
		6,9	0,3210
		10,35	0,4729
		13,8	0,6249
		17,25	0,7768
		20,7	0,9288
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa simples			0,1567
Tarifa bi-horária	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1898
		Horas de vazio	0,1034
Tarifa tri-horária	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2314
		Horas cheias	0,1679
		Horas de vazio	0,1034

c) Aplicáveis a fornecimento em BTN ≤ 2,3 kVA:

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0803
		2,3	0,1335
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa simples			0,1521
Tarifa bi-horária	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1898
		Horas de vazio	0,1034
Tarifa tri-horária	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2314
		Horas cheias	0,1679
		Horas de vazio	0,1034

d) Aplicáveis a fornecimentos em BTN sazonal > 20,7 kVA:

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (>20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa tri-horária	27,6	1,0292
		34,5	1,2865
		41,4	1,5433
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2970
		Horas cheias	0,1591
		Horas de vazio	0,0912

e) Aplicáveis a fornecimentos em BTN sazonal ≤ 20,7 kVA:

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (≤20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples	3,45	0,0815
		4,6	0,1138
		5,75	0,1460
		6,9	0,1782
		10,35	0,2689
		13,8	0,3614
		17,25	0,4517
		20,7	0,5459
	Tarifa bi-horária e tri-horária	3,45	0,1655
		4,6	0,2112
		5,75	0,2556
		6,9	0,3032
		10,35	0,4047
		13,8	0,4962
17,25	0,5856		
20,7	0,6792		
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1770
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2026
		Horas de vazio	0,1076
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3212
		Horas cheias	0,1730
		Horas de vazio	0,1076

f) Aplicáveis a fornecimentos em BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA):

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/(kW.dia)
	Tarifa de médias utilizações		0,0448
	Tarifa de longas utilizações		0,0829
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,2822
		Horas cheias	0,1541
		Horas de vazio	0,0895
	Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,2425
		Horas cheias	0,1448
		Horas de vazio	0,0885

g) Aplicáveis a fornecimentos em BTN (IP ≤ 20,7 kVA):

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)		PREÇOS	
Potência		EUR/(kW.dia)	
	Contratada	0,0495	
Energia ativa		EUR/kWh	
	Tarifa simples	0,1567	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1898
		Horas de vazio	0,1034
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2314
		Horas cheias	0,1679
		Horas de vazio	0,1034

Artigo 4.º

Tarifa de Energia a aplicar pelo comercializador de último recurso, no âmbito do fornecimento supletivo

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelo comercializador de último recurso, no âmbito do fornecimento supletivo, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE ENERGIA									
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia ativa EUR/kWh							
		Períodos I e IV				Períodos II e III			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,2536	0,2392	0,2061	0,1842	0,2329	0,2275	0,2006	0,1950
AT	4	0,2590	0,2440	0,2096	0,1870	0,2380	0,2320	0,2040	0,1980
MT	4	0,2719	0,2548	0,2167	0,1924	0,2497	0,2424	0,2109	0,2037
BTE	4	0,3007	0,2790	0,2340	0,2018	0,2762	0,2654	0,2277	0,2137

Artigo 5.º

Tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelo comercializador de último recurso aos clientes, no âmbito do fornecimento supletivo

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelo comercializador de último recurso, aos clientes, no âmbito do fornecimento supletivo, são os seguintes:

a) Tarifas a aplicar a fornecimentos em MAT:

TARIFA A APLICAR PELO CUR AOS CLIENTES EM MAT		PREÇOS	
Termo tarifário fixo		EUR/dia	
		0,2827	
Potência		EUR/(kW.dia)	
	Horas de ponta	0,0597	
	Contratada	0,0025	
Energia ativa		EUR/kWh	
	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2010
		Horas cheias	0,1865
		Horas de vazio normal	0,1534
		Horas de super vazio	0,1314
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1803
		Horas cheias	0,1748
		Horas de vazio normal	0,1479
		Horas de super vazio	0,1422
Energia reativa		EUR/kvarh	
	Indutiva	0,0014	
	Capacitiva	0,0010	



b) Tarifas a aplicar a fornecimentos em AT:

TARIFA A APLICAR PELO CUR AOS CLIENTES EM AT			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,2827
Potência			EUR/(kW.dia)
Horas de ponta			0,1329
Contratada			0,0001
Energia ativa			EUR/kWh
	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2074
		Horas cheias	0,1922
		Horas de vazio normal	0,1575
		Horas de super vazio	0,1347
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1864
		Horas cheias	0,1802
		Horas de vazio normal	0,1519
		Horas de super vazio	0,1457
Energia reativa			EUR/kvarh
Indutiva			0,0014
Capacitiva			0,0010

c) Tarifas a aplicar a fornecimentos em MT:

TARIFA A APLICAR PELO CUR AOS CLIENTES EM MT			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,2827
Potência			EUR/(kW.dia)
Horas de ponta			0,2284
Contratada			0,0155
Energia ativa			EUR/kWh
	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2224
		Horas cheias	0,2048
		Horas de vazio normal	0,1656
		Horas de super vazio	0,1409
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,2002
		Horas cheias	0,1924
		Horas de vazio normal	0,1598
		Horas de super vazio	0,1522
Energia reativa			EUR/kvarh
Indutiva			0,0015
Capacitiva			0,0011

d) Tarifas a aplicar a fornecimentos em BTE:

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTE			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,1340
Potência			EUR/(kW.dia)
Horas de ponta			0,4854
Contratada			0,0196
Energia ativa			EUR/kWh
	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2532
		Horas cheias	0,2302
		Horas de vazio normal	0,1827
		Horas de super vazio	0,1484
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,2287
		Horas cheias	0,2166
		Horas de vazio normal	0,1764
		Horas de super vazio	0,1603
Energia reativa			EUR/kvarh
Indutiva			0,0108
Capacitiva			0,0083

Artigo 6.º

Tarifa a aplicar pelo CUR aos comercializadores de último recurso a atuar exclusivamente em BT, no âmbito do fornecimento supletivo

Os preços da tarifa a aplicar pelo CUR aos comercializadores de último recurso a atuar exclusivamente em BT, no âmbito do fornecimento supletivo, são os seguintes:

TARIFA A APLICAR AOS CUR EXCLUSIVAMENTE EM BT			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,2827
Potência			EUR/(kW.dia)
Horas de ponta			0,2283
Contratada			0,0155
Energia ativa			EUR/kWh
	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1703
		Horas cheias	0,1516
		Horas de vazio normal	0,1095
		Horas de super vazio	0,0848
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1481
		Horas cheias	0,1392
		Horas de vazio normal	0,1037
		Horas de super vazio	0,0961

Artigo 7.º

Tarifa de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAA

Os preços da tarifa de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAA aos fornecimentos a clientes finais da RAA, incluindo a iluminação pública, são os seguintes:

a) Tarifas de Venda a Clientes Finais em MT:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM MT			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,0096
Potência			EUR/(kW.dia)
Horas de ponta			0,2922
Contratada			0,0556
Energia ativa			EUR/kWh
	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2262
		Horas cheias	0,1934
		Horas de vazio normal	0,1311
		Horas de super vazio	0,1203
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,2177
		Horas cheias	0,1863
		Horas de vazio normal	0,1276
		Horas de super vazio	0,1241
Energia reativa			EUR/kvarh
Indutiva			0,0411
Capacitiva			0,0308



b) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTE:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTE			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,2890
Potência			EUR/(kW.dia)
Horas de ponta			0,7291
Contratada			0,0632
Energia ativa			EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta		0,2303
	Horas cheias		0,2027
	Horas de vazio normal		0,1334
	Horas de super vazio		0,1192
Períodos II, III	Horas de ponta		0,2296
	Horas cheias		0,2002
	Horas de vazio normal		0,1313
	Horas de super vazio		0,1208
Energia reativa			EUR/kvarh
Indutiva			0,0452
Capacitiva			0,0344

c) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN > 20,7 kVA:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
Tarifa tri-horária	27,6		1,2830
	34,5		1,5960
	41,4		1,9091
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,2979
	Horas cheias		0,1600
	Horas de vazio		0,0919

d) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN ≤ 20,7 kVA e > 2,3 kVA:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45		0,1747
	4,6		0,2279
	5,75		0,2784
	6,9		0,3307
	10,35		0,4861
	13,8		0,6413
	17,25		0,7947
	20,7		0,9572
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa simples			0,1650
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio		0,1973
	Horas de vazio		0,1056
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,2380
	Horas cheias		0,1711
	Horas de vazio		0,1056

e) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN $\leq 2,3$ kVA:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN ($\leq 2,3$ kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15		0,0726
	2,3		0,1309
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa simples			0,1608
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio		0,1973
	Horas de vazio		0,1056
Tarifa tri-horária	Hora ponta		0,2380
	Hora cheias		0,1711
	Hora vazio		0,1056

f) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN (IP $\leq 41,4$ kVA e $> 20,7$ kVA):

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (IP $\leq 41,4$ kVA e $> 20,7$ kVA)			PREÇOS
Potência			EUR/dia
	Contratada		0,0463
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,2979
	Horas cheias		0,1600
	Horas de vazio		0,0919

g) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN (IP $\leq 20,7$ kVA):

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (IP $\leq 20,7$ kVA)			PREÇOS
Potência			EUR/dia
	Contratada		0,0495
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa simples			0,1650
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio		0,1973
	Horas de vazio		0,1056
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,2380
	Horas cheias		0,1711
	Horas de vazio		0,1056

Artigo 8.º

Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA

A tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA é a seguinte:

TARIFA DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAA		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,2966
	Horas cheias	0,2777
	Horas de vazio	0,2292
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2830
	Horas de vazio	0,2292

Artigo 9.º

Tarifa de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAM

Os preços da tarifa de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAM aos fornecimentos a clientes finais da RAM, incluindo a iluminação pública, são os seguintes:

a) Tarifas de Venda a Clientes Finais em MT:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM MT			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,0097
Potência			EUR/(kW.dia)
Horas de ponta			0,2952
Contratada			0,0562
Energia ativa			EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta		0,2283
	Horas cheias		0,1950
	Horas vazio normal		0,1323
	Horas super vazio		0,1213
Períodos II, III	Horas de ponta		0,2199
	Horas cheias		0,1880
	Horas vazio normal		0,1287
	Horas super vazio		0,1251
Energia reativa			EUR/kvarh
Indutiva			0,0415
Capacitiva			0,0312

b) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTE:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTE			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,2867
Potência			EUR/(kW.dia)
Horas de ponta			0,7281
Contratada			0,0616
Energia ativa			EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta		0,2310
	Horas cheias		0,2015
	Horas vazio normal		0,1330
	Horas super vazio		0,1186
Períodos II, III	Horas de ponta		0,2295
	Horas cheias		0,1988
	Horas vazio normal		0,1304
	Horas super vazio		0,1202
Energia reativa			EUR/kvarh
Indutiva			0,0448
Capacitiva			0,0341

c) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN > 20,7 kVA:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (>20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
Tarifa tri-horária	27,6		1,1978
	34,5		1,4693
	41,4		1,7404
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,2970
	Horas cheias		0,1599
	Horas de vazio		0,0880

d) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN ≤ 20,7 kVA e > 2,3 kVA:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45		0,1747
	4,6		0,2277
	5,75		0,2785
	6,9		0,3309
	10,35		0,4879
	13,8		0,6436
	17,25		0,7993
	20,7		0,9549
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa simples			0,1639
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio		0,1968
	Horas de vazio		0,1059
Tarifa tri-horária	Horas ponta		0,2345
	Horas cheias		0,1723
	Horas vazio		0,1059

e) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN ≤ 2,3 kVA:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15		0,0704
	2,3		0,1256
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa simples			0,1610
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio		0,1968
	Horas de vazio		0,1059
Tarifa tri-horária	Hora ponta		0,2345
	Horas cheias		0,1723
	Hora vazio		0,1059

f) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA):

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)			PREÇOS
Potência			EUR/(kW.dia)
Contratada			0,0427
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,2970
	Horas cheias		0,1599
	Horas de vazio		0,0880

g) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN (IP ≤ 20,7 kVA):

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)			PREÇOS
Potência			EUR/(kW.dia)
Contratada			0,0493
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa simples			0,1639
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1968
		Horas de vazio	0,1059
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2345	
	Horas cheias	0,1723	
	Horas de vazio	0,1059	

Artigo 10.º

Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAM

A tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAM é a seguinte:

TARIFA DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAM		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,2966
	Horas cheias	0,2777
	Horas de vazio	0,2292
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2830
	Horas de vazio	0,2292

Artigo 11.º

Tarifa social de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso em Portugal continental

Os preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis do comercializador de último recurso em Portugal continental são os seguintes:

a) Tarifa social de Venda a Clientes Finais aplicável aos clientes em $BTN \leq 6,9$ kVA e $> 2,3$ kVA:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN ($\leq 6,9$ kVA e $> 2,3$ kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45		0,0790
	4,6		0,0999
	5,7		0,1206
	6,9		0,1413
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa simples			0,1091
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio		0,1422
	Horas de vazio		0,0558
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,1838
	Horas cheias		0,1203
	Horas de vazio		0,0558

b) Tarifa social de Venda a Clientes Finais aplicável aos clientes em $BTN \leq 2,3$ kVA:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN ($\leq 2,3$ kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15		0,0504
	2,3		0,0736
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa simples			0,1045
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio		0,1422
	Horas de vazio		0,0558
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,1838
	Horas cheias		0,1203
	Horas de vazio		0,0558

Artigo 12.º

Tarifa social de Venda a Clientes Finais na RAA

Os preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis pela concessionária do transporte e distribuição na Região Autónoma dos Açores são os seguintes:

a) Tarifa social de Venda a Clientes Finais aplicável aos clientes em $BTN \leq 6,9$ kVA e $> 2,3$ kVA:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM $BTN (\leq 6,9$ kVA e $> 2,3$ kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,0849
		4,6	0,1081
		5,75	0,1287
		6,9	0,1510
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1174
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1497
Horas de vazio		0,0580	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1904
		Horas cheias	0,1235
		Horas de vazio	0,0580

b) Tarifa social de Venda a Clientes Finais aplicável aos clientes em $BTN \leq 2,3$ kVA:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM $BTN (\leq 2,3$ kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0427
		2,3	0,0710
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1132
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1497
Horas de vazio		0,0580	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1904
		Horas cheias	0,1235
		Horas de vazio	0,0580

Artigo 13.º

Tarifa social de Venda a Clientes Finais na RAM

Os preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado na Região Autónoma da Madeira são os seguintes:

a) Tarifa social de Venda a Clientes Finais aplicável aos clientes em $\text{BTN} \leq 6,9 \text{ kVA}$ e $> 2,3 \text{ kVA}$:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM $\text{BTN} (\leq 6,9 \text{ kVA e } > 2,3 \text{ kVA})$			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45		0,0849
	4,6		0,1079
	5,75		0,1288
	6,9		0,1512
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa simples			0,1163
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio		0,1492
	Horas de vazio		0,0583
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,1869
	Horas cheias		0,1247
	Horas de vazio		0,0583

b) Tarifa Social de Venda a Clientes Finais aplicável aos clientes em $\text{BTN} \leq 2,3 \text{ kVA}$:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM $\text{BTN} (\leq 2,3 \text{ kVA})$			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15		0,0405
	2,3		0,0657
Energia ativa			EUR/kWh
Tarifa simples			0,1134
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio		0,1492
	Horas de vazio		0,0583
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,1869
	Horas cheias		0,1247
	Horas de vazio		0,0583

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 14.º

Entrada em vigor e Produção de Efeitos

A presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, produzindo efeitos desde 1 de abril de 2023.

15 de março de 2023. — O Conselho de Administração: *Pedro Verdelho*, presidente — *Ricardo Loureiro*, vogal.

316287046